



**SECRETARIA DE CULTURA E  
TURISMO**

**PORTARIA Nº. 003 /2020.**

*“Dispõe sobre a regulamentação da comercialização de produtos durante os festejos carnavalescos do Distrito de Oliveira dos Campinhos e da outras providências.”*

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio, do Prefeito Municipal de Santo Amaro – Ba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Fica proibida a comercialização de bebidas de qualquer natureza em recipientes de vidro ou similares em todos os circuitos do festejo;

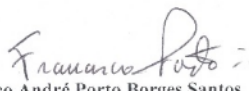
**Art. 2º** – É permitida a comercialização de bebidas de todas as marcas no circuito oficial do festejo, leia-se Praça Matriz de Oliveira dos Campinhos.

**Art. 3º** - Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a fiscalização e autorização da Vigilância Sanitária em todo o circuito do festejo.

**Art 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art 5º** – Revogam-se as disposições em contrário

Santo Amaro, 17 de fevereiro de 2020.

  
Francisco André Porto Borges Santos  
Secretário de Cultura e Turismo  
Santo Amaro-Ba.